



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**EDITAL DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI – LC 147/2014  
PROCESSO LICITATÓRIO 168/2018. – PREGÃO 92/2018**

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, situada à Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825 - Centro, mediante pregoeiro designado por Despacho, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**.

A abertura da sessão iniciar-se-á logo após o término do Credenciamento dos licitantes, no dia **30 de Outubro de 2018, às 09:00 horas, podendo ser prorrogado, se necessário, a critério do Pregoeiro**, quando serão recebidos os envelopes documentação e propostas, relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº8.666/93, e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº083/03 de 17 de junho de 2003, **Decreto Municipal 140/16, Lei Complementar nº123/06 e suas alterações** e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**I – OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MESA REDONDA PARA A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO, BEM COMO MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA ESCOLA INFANTIL ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, ATENDENDO A SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO GOVERNO.**

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como ME ou EPP e MEI;**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)**

**Anexo V - Especificações e quantitativos**

**Anexo VI – Minuta de Contrato**

**II – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1 - Na presente licitação somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

**2.2 - As licitantes deverão apresentar, no dia e horário mencionados no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº. 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 4 deste edital, e no envelope nº. 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 7 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**

**Envelope nº 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

**Processo Licitatório nº. 168/2018 - Pregão nº 92/2018**

**Nome da Empresa: \_\_\_\_\_**

**Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG**

**Envelope nº2 – “DOCUMENTAÇÃO”**

**Processo Licitatório nº. 168/2018 - Pregão nº92/2018**

**Nome da empresa: \_\_\_\_\_**

**2.3 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

**a) Concordatárias ou em processo de insolvência civil ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos por esta administração ou que sido declaradas inidôneas por qualquer órgão;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) E estrangeiras que não funcionem no país;
- e) Que não atendam às exigências do edital.

### III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

**3.1** - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.1.1** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**3.2** - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, e com a apresentação do Contrato Social da empresa com suas últimas alterações; e sendo sócio, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social com suas últimas alterações, no qual estejam expressos seus poderes e direitos para assumir obrigações decorrentes de tal investidura. O Contrato Social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da Alteração Contratual consolidada e em vigor.

**3.3** - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame (modelo anexo III).

**3.4** - Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº. 123/06, os licitantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** que estão enquadrados como ME, EPP e MEI, conforme modelo (anexo II) deste edital, acompanhada de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL**, ou documento que comprove seu enquadramento, registrado em cartório, ambos com emissão de até 90 (noventa) dias anteriores a data da presente licitação, para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.

**3.5** - Para MEI \_ Apresentação obrigatória da **DECLARAÇÃO** acompanhada do certificado da condição de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**.

### IV- PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº1

**4.1** - A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a ultima folha por seu representante legal.
- b) Indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Menor preço unitário para os objetos ofertados, expresso em reais e marca dos produtos, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).
- e) Indicar a marca do produto ofertado.
- f) Garantia do objeto, quando for o caso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

g) A empresa licitante deverá indicar na proposta endereço de e-mail válido para contato com a mesma.

**4.2** - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**4.3** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.4** - Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula;
- discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

**4.5** - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- de soma e/ou multiplicação;
- falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

**4.6** - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**4.7** - A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

**4.8** - **As propostas enviadas via correio, deverão conter os dois envelopes (propostas e documentação) acompanhados da apresentação da Declaração de Habilitação, Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, acompanhada de CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com emissão de até 90 dias anteriores à data da presente licitação, onde conste o seu enquadramento (ME, EPP ou MEI) para fins das prerrogativas da Lei Complementar 123/06.**

**Deverá apresentar ainda obrigatoriamente cópia do Contrato Social e alterações (caso existam), juntamente com a cópia do documento pessoal do sócio administrador devidamente autenticado pelo Órgão competente, em envelope separado.**

### **V - DA DESCLASSIFICAÇÃO**

**Serão desclassificadas:**

- as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital;
- as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- as propostas que não atenderem aos objetivos deste edital;
- a empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no subitem 3.3.
- a empresa que não indicar a marca dos produtos ofertados.
- Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à administração.**

### **VI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço unitário**.

**6.2** - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante aplicação das regras de desempate do art. 3º, § 2º da Lei 8.666/93. Persistindo o empate, proceder-se-á sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**6.3** - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

**6.4** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

**6.5** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

**6.6** - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

**6.7** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

### **VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE N° 2)**

**7.1** - O envelope n° 2 – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b)** Certidão de regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- c)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** Prova de Regularidade para Com a Fazenda Federal que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº.8.212, de 24 de Julho de 1991;
- e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- f)** Certidão negativa de pedido de concordata, processo de insolvência civil ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, datada de até 90 dias anteriores à data da presente licitação.
- g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, Art 27 inc.V; devidamente assinado pelo representante legal (modelo anexo IV)
- h)** Prova de inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT.

**7.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro, podendo ser consultados e emitidos pela INTERNET.

**7.3** - O pregoeiro poderá no ato da abertura dos envelopes documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**7.5** - **Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.6** - Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

### **VIII - DA SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item III do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

**8.3** - Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, não se admitindo novos proponentes.

**8.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo classificadas aquelas cujas variações situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço. Em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

**8.5** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**8.6** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

**8.6.1** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do (a) pregoeiro (a), o referido período poderá ser prorrogado.

**8.6.2** - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

**8.6.3** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**8.6.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

**8.7** - Havendo empate, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº123/06, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá manifestar seu interesse em apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº123/06.

**8.8** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06.

**8.9** - Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da Lei Complementar nº123/06, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado.

**8.10** - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

**8.11** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

a) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**8.12** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

a) Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº123/06, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte.

**8.13** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado o vencedor.

**8.14** - Caso ocorram as hipóteses do subitem 8.13, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**8.15** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**8.16** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**8.17** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item VII deste edital.

**8.18** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**8.19** - **Se todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas.**

**8.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

**8.21** - A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo(a) pregoeiro(a) na própria ata de reunião.

**8.22** - O licitante vencedor terá o prazo de até 5 dias úteis para assinatura do contrato, sendo que o mesmo será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.

**8.23** - O licitante estará sujeito as penas do art. 7º da Lei 10520/2002, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, ou na fase pertinente, praticar as seguintes condutas:

- a) Não cumprir com a nota de empenho;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar no fornecimento dos produtos;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

### **IX - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**9.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**9.2** - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**9.4** - Não serão aceitas impugnações e recursos enviados via fax ou e-mail.

### **X - DOS RECURSOS**

**10.1** - Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

**10.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4** - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

**10.5 - Os recursos e impugnações deverão observar os seguintes requisitos:**

- a) Serem digitados e devidamente fundamentados;
- b) serem assinados por representante legal da licitante;
- c) não serão aceitos se enviados via fax ou e-mail.

### **XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101</b>	<b>01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0200</b>
<b>03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200</b>	

### **XII – CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**12.1** - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata e desde que não afete o fornecimento dos produtos deste certame.

**12.2** - Obriga-se a contratada a fornecer os objetos desta licitação dentro dos prazos e condições estabelecidos, devendo substituir imediatamente os objetos que porventura não atendam as condições gerais constantes deste Edital, da descrição do objeto (Anexo V) e da Autorização de fornecimento.

**12.3** - Arcar com os tributos Federais, Estaduais e Municipais que incidirem sobre o objeto.

**12.4** - Cumprir todas as normas, posturas e regulamentos: Municipal, Estadual e Federal e outros que porventura venham a incidir no fornecimento dos objetos licitados.

### **XIII – DA ENTREGA**

**13.1** - O licitante vencedor deverá entregar os objetos desta licitação no local indicado pelo Almoarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

**13.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não aceitar os objetos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a nota de empenho e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**13.3** - Na hipótese de substituição, a contratada deverá refazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente da nota de empenho.

### **XIV - PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

**14.2** - As empresas deverão emitir nota fiscal eletrônica e enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

### **XV - SANÇÕES**

**15.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos objetos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir de fornecer os objetos solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do empenho.

**15.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**15.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**15.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

### **XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

**16.2** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**16.3** - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

**16.4** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Lagoa da Prata, 25 de setembro de 2018.

PREGOEIRO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MESA REDONDA PARA A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO, BEM COMO MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA ESCOLA INFANTIL ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, ATENDENDO A SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO GOVERNO.**

**Anexo I – Termo de referência**

**Anexo II – Declaração de enquadramento como ME ou EPP e MEI;**

**Anexo III – Declaração de habilitação**

**Anexo IV – Declaração de que não emprega menores (art. 27, V, da Lei 8666/93)**

**Anexo V - Especificações e quantitativos**

**Anexo VI – Minuta de Contrato**

**Crêterios de Aceitação do bem a ser adquirido:** O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almoxarifado Central, após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

Constar na proposta endereço de e-mail válido para contato com a empresa.

O licitante vencedor terá o prazo de até 5 dias úteis para assinatura do contrato, sendo que o mesmo será enviado via e-mail, assinado eletronicamente e devolvido neste prazo.

**Procedimento de Fiscalização:**

Os objetos quando de sua entrega deverão estar em conformidade com o exigido em edital, devidamente fiscalizado por responsável da Secretaria correspondente.

**Penalidades Aplicáveis:** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

**a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;

- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

- Advertência escrita.

- Caso venha desistir de fornecer os materiais solicitados, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total estimado do empenho.

- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

- Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br)

**Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**À Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata**

Pregoeiro Municipal

Processo nº168/2018

Pregão Presencial nº. 92/2018.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, domiciliada na Rua \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006, que:

a) se enquadra como MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou Microempreendedor Individual.

b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14/12/2006;

c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**Pregão n.º** \_\_\_\_\_

**Processo n.º** \_\_\_\_\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme preceitua o inciso 7, artigo 4 da lei 10.520/2002.

Lagoa da Prata MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DO ART. 27, V, DA LEI 8666/93**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do documento Nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**OBSERVAÇÃO:  
APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

Pregão 92/2018

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01 UNIDADE	AR CONDICIONADO 9.000 BTU"S APARELHO CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, NOVO, MODELO EM LINHA DE FABRICAÇÃO, FORNECIDOS EM EMBALAGEM LACRADA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: * SISTEMA INVERTER; * TIPO DE CLICO FRIO, INCLUINDO CONDENSADOR E EVAPORADOR TIPO HIGH-WALL; * 03 VELOCIDADES DE VENTILAÇÃO OU SUPERIOR; * BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; * ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA PROCEL "A", "B" OU "C"; * EVAPORADORA COM DISPLAY DIGITAL; * CONTROLE REMOTO SEM FIO DIGITAL ACOMPANHADO DE PILHAS; * QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, QUE NÃO AGRIDE E NEM DANIFIQUE A CAMADA DE OZONIO; * FUNÇÃO "TIMER ON/OFF"; * FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL; * PROTEÇÃO ANTIFERRUGEM; * FUNÇÃO DE DESUMIDIFICAÇÃO; * TENSÃO DE 220 V; * GABINETE DO EVAPORADOR CONSTRUÍDO EM PLÁSTICO INJETÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA; * MANUAL DE INSTRUÇÃO EM PORTUGUÊS; * CERTIFICADO PELO INMETRO, COM <b>GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.</b>			
02	08 UNIDADES	ARMÁRIO DE AÇO COM 2 PORTAS, CONFECCIONADO EM AÇO CHAPA 24, COM 4 PRATELEIRAS REGULÁVEIS, REFORÇO NAS PORTAS, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ ANTIFERRUGEM, COM FECHADURA CONJUGADA COM MAÇANETA, NA COR CINZA, MEDIDA MÍNIMA DE: 1,98M X 0,90M X 0,40M			
03	02 UNIDADES	ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, CHAPA 24, MEDINDO 1,33M DE ALTURA, POR 0,46M LARGURA, POR 0,49M PROFUNDIDADE, GAVETAS DESLIZANTES, COM TRILHO LATERAL, COM TRAVA QUE EVITA A QUEDA DA GAVETA, PINTURA ELETROSTÁTICA EM PÓ NA COR CINZA.			
04	01 UNIDADE	BEBEDOURO INDUSTRIAL RESERVATORIO MÍNIMO 50 LITROS; DE FÁCIL LIMPEZA; GABINETE E RESERVATORIO EM AÇO INOX;			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

		<p>2 TORNEIRAS FRONTAIS CROMADAS; APARADOR DE AGUA FRONTAL EM AÇO INOX C/ DRENO DE FACIL LIMPEZA; CERTIFICADO DO INMETRO; FILTRO INCLUSO; ISOLAMENTO TERMICO; MANUAL EM PORTUGUES; GARANTIA DE 12 MESES; TERMOSTATO REGULAVEL BIVOLT</p> <p>BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 50 L DE ÁGUA, REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX BRILHANTE, RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO DE FÁCIL LIMPEZA, COM BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DE ÁGUA, UNIDADE CONDENSADORA DE 1/5 HP, TENSÃO DE 127V, TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA DA ÁGUA, TOMADA 3 PINOS, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304, GÁS REFRIGERANTE R134A ECOLOGICAMENTE CORRETO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM DUAS TORNEIRAS DE METAL CROMADO DE ÁGUA GELADA, APARADOR DE ÁGUA FRONTAL EM CHAPA DE AÇO INOX 430 COM DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO, MEDIDAS MÍNIMAS: 1,24M ALTURA X 0,60M LARGURA X 0,65M PROFUNDIDADE.</p>			
05	08 UNIDADES	<p>CADEIRA FIXA. COM BASE REDONDA, APOIO E ENCOSTO BEM PREENCHIDOS POR ESPUMA INJETÁVEL QUE SÃO REVESTIDAS POR COURINO, CADEIRA LEVE. BASE PRETA, ENCOSTO E ASSENTO TAMBÉM PRETO. GARANTIA NO MÍNIMO DE 6 MESES. MEDIDA MÍNIMA DO ASSENTO= 0,47X0,42CM MEDIDA MÍNIMA DO ENCOSTO= 0,41X0,37 ESPESSURA MÍNIMA DO ASSENTO E ENCOSTO= 0,07CM TODA A ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS REDONDOS DE NO MÍNIMO 22MM SAPATAS EMBORRACHADAS.</p>			
06	54 CONJUNTOS	<p>CONJUNTO COLETIVO INFANTIL PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, COMPOSTO POR MESA COM ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA EPÓXI, COM TUBOS REDONDOS DE APROXIMADAMENTE 25MM, PONTEIRAS, SAPATAS E ACABAMENTOS EM PVC, E TAMPO EM MDP/MDF MEDINDO 60 X 60 CM COM 58 CM DE ALTURA E 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE DE ALTA PRESSÃO NA COR CINZA, BORDAS</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

		<p>COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM PVC E 4 (QUATRO) CADEIRAS INFANTIS, COM ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA EPÓXI, COM TUBOS REDONDOS DE APROXIMADAMENTE 22MM, PONTEIRA, SAPATAS E ACABAMENTOS EM PVC, ASSENTO E ENCOSTO EM PROLIPROPILENO COM CANTOS ARREDONDADOS E PONTEIRAS EM PVC, COM 4 CORES DISTINTAS E FORTES/VIBRANTES (EX.:AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, LARANJA E/OU AMARELA) MEDINDO 31CM L X 32CM H X 33CM P. ABAIXO DO TAMPO DA MESA DEVERÁ TER UMA TRAVESSA EM TUBO DE AÇO, NO FORMATO DE X, INTERLIGANDO OS 4 PÉS.</p>			
07	05 CONJUNTOS	<p>CONJUNTO PARA PROFESSOR CJP-01, COMPOSTO POR UMA MESA EM MADEIRA AGLOMERADA MDP, COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO SUPERIOR MELAMÍNICO DE ALTA PRESSÃO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO COR CINZA, REVESTIMENTO INFERIOR EM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO COM ACABAMENTO FROST COR BRANCA E AFIXADO A ESTRUTURA COM PARAFUSOS DE APROXIMADAMENTE 5.00MM DE Ø A 45MM DE COMPRIMENTO. TODA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE COLUNA E TRAVESSA LONGITUDINAL EM TUBO OBLONGO DE APROXIMADAMENTE 29X58MM (CH16), TRAVESSA SUPERIOR EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 1 ¼ (CH16) E PÉS CONFECCIONADOS EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 1 ½ (CH16), E UMA CADEIRA COM ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM MOLDADO E INJETADO ANATOMICAMENTE OU COM A OPÇÃO EM COMPENSADO ANATÔMICO MOLDADO A QUENTE COM NO MÍNIMO SETE LAMINAS E AFIXADO A ESTRUTURA POR REBITES DE REPUXO COM APROXIMADAMENTE 4.8MM A 12MM DE COMPRIMENTO. TODA ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO LAMINADO A FRIO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, PONTEIRA, SAPATAS E ESPAÇADORES DO ASSENTO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO VIRGEM, COM O SÍMBOLO INTERNACIONAL DA RECICLAGEM E AFIXADO POR MEIO DE ENCAIXE.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

		ESTRUTURA TUBULAR DE APROXIMADAMENTE 20.7MM. <b>TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 5% NAS MEDIDAS.</b>			
08	08 CONJUNTOS	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL, PARA CRIANÇAS DE 4 A 6 ANOS, COMPOSTO POR MESA NO TAMANHO 2,00M L X 0,58M H X 0,60M P, CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM DIÂMETRO DE 25MM, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, PONTEIRAS, SAPATAS E ACABAMENTOS EM PVC, TAMPO EM MDP/MDF COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE DE ALTA PRESSÃO NA COR BRANCA, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM PVC, E POR 2 (DOIS) BANCOS NO TAMANHO 2,00M L X 0,32M H X 0,30M P, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO REDONDO COM 22MM DE DIÂMETRO, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM E CORROSÃO, PINTURA EPÓXI NA COR CINZA, PONTEIRAS, SAPATAS E ACABAMENTOS EM PVC, TAMPO EM MDP/MDF COM 15MM DE ESPESSURA, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE DE ALTA PRESSÃO, COM CANTOS ARREDONDADOS E ACABAMENTO EM PVC, COM DUAS CORES DISTINTAS E FORTES/VIBRANTES (EX.:AZUL, VERMELHO, VERDE, ROSA, LARANJA E/OU AMARELA), COM BARRA DE REFORÇO INTERLIGANDO OS PÉS DOS BANCOS E OS PÉS DA MESA			
09	16 PEÇAS	ESTANTE DE AÇO C/ 6 DIVISÓRIAS ALTURA=1,98 MINIMA COMPR.=0,92 MINIMO PROFUNDIDADE=0,40 MINIMA * REFORCO OMEGA NA PARTE INTERNA DA PRATELEIRA * REFORCO EM "X" NA TRASEIRA E LATERAIS * CONFECCIONADA EM CHAPA 22 * ENTREGUE MONTADA.			
10	1 UNIDADE	FOGAO INDUSTRIAL A GAS 6 BOCAS ALTA PRESSÃO, 6 QUEIMADORES 130MM. PRODUZIDO EM AÇO CARBONO, COR CINZA, GRELHAS E QUEIMADORES COM FERRO FUNDIDO; PÉS REVESTIDOS COM SAPATAS EM PVC RÍGIDO; TUBO COLETOR DE GÁS CROMADO; DIÂMETRO DA BOCA 30X30, SISTEMA DE REGULAGEM DE AR/GÁS, COLETOR DE RESÍDUOS INDIVIDUAIS EM AÇO GALVANIZADO, COM <b>GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</b>			
11	01 UNIDADE	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, 150 LITROS,			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

		COM CAVALETE, PRODUZIDO EM AÇO GALVANIZADO, POSSUI PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, TAMPA EM AÇO. ALTA PRESSÃO, COM <b>GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.</b>			
12	01 UNIDADE	FREEZER HORIZONTAL 2 PORTAS, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500 L, EFICIÊNCIA A, COR BRANCA, 110 V, DRENO DE DEGELO, FUNÇÃO REFRIGERADOR, CONTROLE DE TEMPERATURA, PAINEL DE CONTROLE EXTERNO, INTERIOR EM AÇO GALVANIZADO PRÉ-PINTADO COM ALTA RESISTÊNCIA A CORROSÃO, RODÍZIOS NOS PÉS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 148 X 96 X 78 CM, DIVISÓRIA INTERNA, COM TRANCA NAS DUAS PORTAS. <b>COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES</b>			
13	01 UNIDADE	GELADEIRA FROST FREE 310 LITROS CAPACIDADE TOTAL 310 LITROS, CAPACIDADE DO CONGELADOR 63 LITROS, DUPLEX. PORTA GARRAFAS, PRATELEIRA REMOVÍVEL, GAVETAS PARA VEGETAIS E FRUTAS, PORTA-OVOS, PRATELEIRA DOBRÁVEL, PORTA LATAS, PÉS NIVELADORES. TIPO DE CONTROLE: PAINEL BLUE TOUCH, ACABAMENTO EXTERNO EM AÇO, PRATELEIRA EM VIDRO TEMPERADO. RECURSOS DO CONGELADOR/FREEZER: PRATELEIRA,COMPARTIMENTO NA PORTA, ACELERADOR RESFRIAMENTO GERAL. FROST FREE. DIMENSÕES APROX: ALTURA MÍNIMA 171 CM X LARGURA MÍNIMA 60 CM X PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 67 CM. <b>GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.</b> SELO DO INMETRO E CONSUMO DE ENERGIA A.110W			
14	01 UNIDADE	MESA DELTA MDP 1,60X1,60 MESA DELTA PARA ESCRITÓRIO, MEDINDO 1,60 X 1,60M COM 0,75M DE ALTURA, PÉS METÁLICOS COM PINTURA EPÓXI, PONTEIRAS E SAPATAS EM PVC, E TAMPO CONFECCIONADO EM MDP/MDF NA COR CINZA, BORDAS DE PVC ARREDONDADAS, COM 15MM DE ESPESSURA, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE DO LADO ESQUERDO E SUPORTE PARA CPU. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADO.			
15	02 UNIDADES	MESA P/ MICRO COM SUPORTES P/ TECLADO E CPU FIXOS NA MESA SEM ADAPTADORES. MESA PARA MICROCOMPUTADOR COM ESPAÇO PARA CPU, IMPRESSORA, BASE PARA TECLADO, TAMPO EM MDP/MDF COM 15MM DE ESPESSURA, NA COR CINZA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 0,88M LARGURA X 0,46M PROFUNDIDADE, COM			



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS

		0,78M DE ALTURA, PÉS METÁLICOS COM PINTURA EPÓXI, PONTEIRAS E SAPATAS EM PVC.			
16	01 UNIDADE	MESA REDONDA C/ 6 CADEIRAS TAMPO DA MESA EM MDF CINZA, MEDIDA MÍNIMA DO TAMPO DE 1,50 M, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 35 MM, ACABAMENTO EMBORRACHADO. BASE EM FERRO, PONTEIRA DE BORRACHA. AS CADEIRAS DE FERRO COM ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO PRETA.			
17	01 UNIDADE	MESA RETANGULAR C/ 8 CADEIRAS MESA: PRODUZIDO EM FORMICA BRANCA 15MM DE ESPESSURA, PÉS CROMADOS. DIMENSÕES 180CM COMP. X 90 CM LARGURA X 77 CM ALTURA. CADEIRA: ASSENTO PLASTICO PRETO CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO ALTURA 80CM X 49CM DE LARGURA X 42CM PROFUNDIDADE.			
18	08 UNIDADES	QUADRO BRANCO PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM MDF E SOBREPOSTO COM FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO COM CANTOS ARREDONDADOS, MEDINDO 2,20 X 1,20M, COM 15MM DE ESPESSURA, FIXAÇÃO INVISÍVEL EM PS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE DE 30CM PARA MARCADOR E APAGADOR COM PROTEÇÃO PLÁSTICA NOS CANTOS.			
19	03 UNIDADES	QUADRO PARA AVISOS QUADRO CONFECCIONADO EM CORTIÇA NATURAL PARA FIXAÇÃO DE AVISOS, DUPLA FACE, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO, MEDINDO 90 X 60 CM			
20	01 UNIDADE	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS, 12 KG, ABERTURA SUPERIOR, DISPENSER PARA SABÃO, POTÊNCIA DE 415W, COM NO MÍNIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM, 2 NÍVEIS DE ÁGUA, FILTRO CATA-FIAPÓS, ETIQUETA NO PAINEL, SAÍDA DE ÁGUA, SISTEMA DE DRENAGEM COM COMANDO NO PAINEL, DRENAGEM AUTOMÁTICA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, 110 VOLTS, <b>GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO</b> , DIMENSÕES APROXIMADAS DE 52CM X 58,7CM COM 96,5 CM DE ALTURA.			

Prazo para entrega: \_\_\_\_\_

Validade da proposta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**ANEXO VI  
MINUTA DE CONTRATO  
PRC 168/2018 - PREGÃO 92/2018**

Contrato de fornecimento entre Município de Lagoa da Prata e a empresa \_\_\_\_\_, com fundamento no Processo nº. **168/2018 – Pregão 92/2018**.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o no 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, representada por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA SALA DE ARMAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, MESA REDONDA PARA A COMISSÃO FIXA DE SELEÇÃO E MONITORAMENTO, BEM COMO MOBILIÁRIO PARA EQUIPAR A NOVA SEDE DA ESCOLA INFANTIL ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, ATENDENDO A SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GABINETE DO GOVERNO.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é o apresentado pela Contratada no Pregão 92/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando R\$ \_\_\_\_\_.

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da respectiva Nota Fiscal entregue no ALMOXARIFADO da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA. As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;
- b) Fiscalizar se os produtos entregues estão em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

- a) Entregar o objeto do presente edital, de acordo com as especificações constantes no anexo V.
- b) Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.
- c) Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.
- d) Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA**

**4.1 –** O objeto a ser entregue deverá estar em conformidade com o exigido no anexo V deste edital, devidamente fiscalizados por responsável da Secretaria correspondente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

**4.2** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata – MG, reserva-se o direito de não receber os objetos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

**4.3** - O licitante vencedor deverá entregar o objeto desta licitação no local indicado pelo Almoarifado Central após a emissão da Autorização de fornecimento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de emissão desta.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E ADITAMENTOS

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de \_\_\_\_\_ meses, e terá início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por exclusivo interesse do Município de Lagoa da Prata, observados os dispositivos da Lei 8.666/93.

**5.2.** De acordo com a conveniência da Administração Municipal, devidamente justificada, os quantitativos deste Contrato poderão ser aumentados ou reduzidos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, observado o limite da modalidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>08.02.12.365.0802.4.037.4.4.90.52.0101</b>	<b>01.01.06.181.0302.4.005.4.4.90.52.0200</b>
<b>03.01.04.122.0301.4.086.4.4.90.52.0200</b>	

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Processo 168/2018 do Pregão nº. 92/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

**7.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

**8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado dos objetos, por dia de atraso no início dos serviços, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
- b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d)** Advertência escrita.
- e)** Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.

**8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

**9.1** - Os valores contratuais terão seus preços reajustados a cada período de 12 (doze), meses, com base no IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo), calculado pelo IBGE (instituto brasileiro de geografia e estatística). Na falta deste a CONTRATANTE, adotará outro índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

**9.1.1** - Será considerado para efeito de reajuste a data da apresentação da proposta.

**9.2** - Nos reajuste subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de 01 (um) ano será contado à partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega dos objetos deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:

\_\_\_\_\_  
Nome:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**